



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de show artístico da dupla **LUCCA & MATEUS** representada pela empresa LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA ME, **especificamente para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira) no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, nesta cidade de Campos Novos Paulista/SP, em comemoração a Festa Junina de Campos Novos Paulista 2026.**

1.2. Base Legal: Art. 6º, inciso XX da Lei Federal 14.133/2021

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

DESCRIÇÃO
APRESENTAÇÃO DA DUPLA "LUCCA & MATEUS", NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA) COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 90MIN, EM COMEMORAÇÃO A FESTA JUNINA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA 2026.

3 - DA NECESSIDADE

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços no setor artístico, especificamente a contratação de artistas para a realização de um show no dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), no Estádio Municipal Fernando Alves Mira, em comemoração à Festa Junina de Campos Novos Paulista 2026, conforme a Proposta Comercial e seus anexos.

3.2. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da referida dupla, este Departamento a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.3. Considerando a natureza musical do evento, o serviço a ser contratado apresenta especificações restritivas, configurando-se como um item diferenciado para a região. A dupla possui renome, reputação e experiência amplamente reconhecidos e apreciados pelo público em todo o país, o que se alinha perfeitamente à escala do evento que a Administração Municipal pretende realizar.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha da dupla "**LUCCA & MATEUS**", se dá tendo em vista os eventos já realizados em toda a região, sendo muito conhecida por seus shows em eventos como festas do peão, "viradas de ano" (réveillon), bailes, festas juninas, etc., gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração pela opinião pública, conforme a juntada dos documentos anexos que anunciam a apresentação da referida dupla em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo nosso município, estando os publicações anexadas nos autos do processo de inexigibilidade. Aliás, consigna-se que esta mesma dupla, representada pela mesma empresa já se apresentou no município de Campos Novos Paulista no ano de 2024, na Festa de Aniversário da Cidade, sendo que a prestação do serviço foi satisfatória e muito elogiada pelo público.

3.2. Trata-se de serviço comum, há Proposta Comercial para apresentação do valor com bases em preços praticados comumente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica - Todo documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

4.2.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.4. Declarações Complementares

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campos Novos Paulista ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurando a observância dos princípios regedores da matéria, em especial os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988). Todavia, excepcionalmente, em situações em que a competição se torna inviável, a própria legislação estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja diretamente, seja por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, apesar da existência de diversos possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular e subjetiva, o que inviabiliza a definição de parâmetros objetivos de competição.

5.2. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

5.3. A seleção da dupla de artistas foi realizada com base em sua ampla aceitação pela opinião pública e em sua disponibilidade para a execução do serviço. A dispensa de licitação para esta contratação se justifica pela condição de artista de expressão nacional, com diversas contratações em outros municípios, conforme demonstrado nos anexos. Após a apuração da necessidade da contratação e a constatação da inviabilidade de competição para a seleção da dupla, a Administração optou por contratá-la por atender às expectativas para a realização do evento. Considerando-se que se trata de um show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, tornando-se um objeto



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

diferenciado para a região. A dupla, como mencionado, possui renome, reputação e experiência consagradas pelo gosto popular, o que é compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal pretende realizar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As festividades em questão (festa junina) propiciam lazer e entretenimento e tem aprovação da população local e dos visitantes como se pode verificar das edições anteriores com grande participação no referido evento que conta com um show musical entre outras atrações para animar os espectadores. Para isso, realizou-se uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns outros artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisas realizadas, escolheu-se a dupla, a qual justifica-se pela visibilidade e qualidade artística para essa modalidade de acontecimento.

6.2. A dupla contratada deverá se apresentar no local, dia e horário acima mencionados, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário se necessário for em vista a fatos alheios à vontade da Contratante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação com antecedência suficiente para a montagem da estrutura. Logo após a apresentação da banda a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do artigo 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da aquisição deverá considerar, dentre outros fatores, o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal medida visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

comprometer a economia de escala. Considerando as particularidades do presente objeto, a demanda não será parcelada, visto que a apresentação é única.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública do artista, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração as festividades referidas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Montagem de Palco, som e luz conforme riders técnicos, disponibilização de camarins com infraestrutura a contento. Pagamento de todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos sob a responsabilidade da contratante.

9.2. Designação de Fiscal e Gestor para o completo cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais estabelecidas com a missão de verificar o cumprimento das obrigações, tanto da contratada como da Administração, incumbindo também ao Gestor e ao Fiscal fornecer elementos para formalização dos procedimentos de alteração contratual, repactuação, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanção, extinção dos contratos, dentre outros, assegurando, assim, o efetivo cumprimento do avençado e a solução de eventuais problemas atinentes ao objeto contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Excetuando os aprovisionamentos contidos no item 9. acima, não há outros que repercutirão ou sofrerão repercussão na contratação pretendida.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, em cumprimento na Integra da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento e Gestão.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação se mostra possível técnica e fundamentadamente viável, visto o interesse público em promover o desenvolvimento cultural e do turismo no município, não havendo outra forma de oferecer show com a referida artista se não a contratação nos moldes aqui definidos.

Campos Novos Paulista, 27 de abril de 2026.

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO

Diretora Municipal de Cultura